



**ATUALIZAÇÃO
DAS
TAXAS
E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS
CONSTANTES NA TABELA ANEXA
AO
REGULAMENTO**

Efetuadas nos termos do artigo 8.º do identificado regulamento – Inflação calculada pelo Instituto Nacional de Estatística, cuja estimativa é de 3,1%

-2013-



Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais

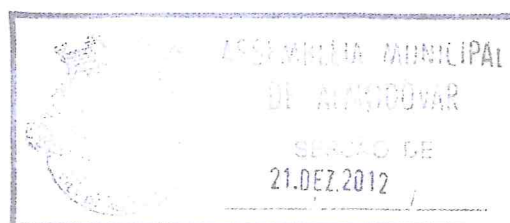
Artigo	Nº	CAPÍTULO III - RAMAIS DE ÁGUAS E DE ESGOTOS	Valor (€)
Art. 11º		Abastecimento de água:	
	1	Ramais de ligação à rede de distribuição de águas por metro linear ou fração:	
	a)	Ramal c/ 13 mm - ½ P	41,40
	b)	Ramal c/ 20 mm - ¾ P	43,60
	c)	Ramal c/ 25 mm - 1 P	45,80
	d)	Ramal c/ 37,5mm - 1 P / ½	49,10
	e)	Ramal c/ 50 mm - 2 P	54,40
	2	Ramais domiciliários de águas pluviais por metro linear ou fração:	
	a)	Ramal c/ calibre Ø 150 a Ø 200 mm	49,10
	b)	Ramal c/ calibre Ø 201 a Ø 300 mm	54,40
	3	Ligação e ensaio da rede interior à rede pública:	
	a)	Vistoria e ensaio de canalizações:	
	a1)	Habitação - por fogo	43,60
	a2)	Estabelecimentos comerciais e serviços	65,40
	a3)	Complexos Industriais e agrícolas	87,10
	b)	Preço de restabelecimento, após interrupção solicitada ou imposta	21,80
	4	Contadores :	
	a)	colocação, aferição e reaferição de contadores - por cada:	
	a1)	Até 15 mm	33,30
	a2)	De 16 a 20 mm	36,60
	a3)	De 21 a 25 mm	46,70
	a4)	De 26 a 50 mm	262,80
	a5)	Mais de 50 mm	511,50
	b)	transferência de contadores - por metro linear	31,70
	c)	Substituição do contador - por cada	29,10
	5	Deteção de fugas de Água:	
	a)	Utilização de detetor de fugas de Água - por hora ou fração	16,40
Art. 12º		Ligação, conservação e tratamento de esgotos:	
	1	Ramais domiciliários de águas residuais domésticas por metro linear ou fração:	
	a)	Ramal c/ calibre Ø 120 a Ø 150 mm	49,10
	2	Ligação e utilização de esgotos:	
	a)	Vistoria e ensaio de canalizações:	
	a1)	Habitação - por fogo	47,60
	a2)	Estabelecimentos comerciais e serviços	47,60
	a3)	Complexos Industriais e agrícolas	119,20
	b)	Preço de ligação	44,80
Art. 13º		Limpeza de Fossas ou coletores particulares:	
	1	Por cada deslocação da viatura incluindo as operações - por hora	54,40
	2	Acresce ao anterior por km percorrido (Taxa de Desincentivo)	2,20





Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais

Artigo	Nº	CAPÍTULO VI - ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA	Valor (€)
Art.16º		Abastecimento de água - fornecimento de água - por cada m3 e por mês:	
	1	de 0 m3 a 2 m3	0,20
	2	de 3 m3 a 5 m3	0,40
	3	de 6 m3 a 8 m3	0,50
	4	de 9 m3 a 12 m3	0,80
	5	de 13 m3 a 19 m3	1,00
	6	de 20 m3 a 30 m3	1,30
	7	de 31 m3 e até 39 m3	1,40
	8	de 40 m3 e até 49 m3	2,00
	9	igual ou superior a 50 m3	2,50
	10	para obras	2,90





Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais

Artigo	Nº	CAPÍTULO VII - SANEAMENTO BÁSICO	Valor (€)
Art. 17º		Ligação, conservação e tratamento de esgotos:	
	1	conservação de coletores e tratamento de esgotos - por cada consumidor de água da rede pública e por mês:	
	a)	utilizadores domésticos, associações sem fins lucrativos, e autarquias locais	2,50
	b)	estabelecimentos comerciais de profissões liberais e outros não incluídos nestas alíneas	6,00
	c)	estabelecimentos industriais - oficinas	6,00
	d)	Estado, instituições de crédito e empresas públicas	9,10
	2	acresce por cada m3 de água consumida	0,30
Art. 18º	1	Autorização de descarga no sistema público de drenagem de águas residuais por empresas ou particulares	24,40
	2	Acresce por metro cubico (Taxa de Desincentivo)	1,10





Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais

Artigo	Nº	CAPÍTULO VIII - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Valor (€)
Art. 19º		Recolha, depósito e tratamento de lixo:	
	1	Por cada consumidor de água da rede pública e por mês:	
	a)	Utilizadores domésticos, associações sem fins lucrativos e autarquias locais	2,90
	b)	Estabelecimentos comerciais, de profissionais liberais e outros não incluídos nestas alíneas	5,40
	c)	oficinas	6,70
	d)	Estado, instituições de crédito e empresas públicas	10,20
	2	Outras unidades:	
	a)	Somincor - por cada mês	3.021,00
	b)	recolha de resíduos sólidos na área de serviço da A2 - por cada mês	1.023,40
	3	utentes sem abastecimento de água - por ano	40,60
Art. 20º		Recolha esporádica de Lixo:	
	1	Remoção, quando possível, de lixo e detritos industriais e comerciais Por tonelada ou fração	38,70
	2	Remoção, quando possível, de restos de comida de atividades industriais e comerciais. Por cada 100 litros ou fração	1,00
Art. 21º		Resíduos industriais e comerciais equiparados a RSU:	
	1	Recolha esporádica em unidades industriais e comerciais que não requeiram recolhas periódicas, incluindo sucatas:	
	a)	Preço por m3 recolhido	1,20
	2	Recolha de pneus, por unidade:	
	a)	pneu ligeiro	0,40
	b)	pneu comercial	0,40
	c)	pneu industrial	5,70
	3	Recolha de objetos domésticos fora de uso e terras sobranes e aparas de quintais e jardins particulares:	
	a)	Preço por m3 recolhido	1,20

